DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 814, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Francisca Ana Marcia Leite de Oliveira - portadora do Registro Geral n.º 60.460.518-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao Setor de Limpeza Pública – varredura de ruas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º – A funcionária pública mencionada no caput do artigo acima cumprirá jornada semanal de trabalho das segundas as sextas-feiras das 7h00min as 13h00min e aos sábados das 7h00min as 12h00min.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 816, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor LUCAS FLAVIO CRUVINEL - portador do Registro Geral n.º 30.601.827-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), o descanso dos dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 19 de Abril de 2017 a 29 de Novembro de 2023, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 04 do mês de Agosto e o término no dia 02 do mês de Setembro do corrente ano, conforme informações contidas no Processo n.º 4292/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 817, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora MUNA RAMADAN - portadora do Registro Geral n.º 27.487.104-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 24 de Janeiro de 2014 a 23 de Janeiro de 2019, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 28 do mês de Julho e o término no dia 26 do mês de Agosto do corrente ano, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura no Processo n.º 4298/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas

por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 28 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; ADJUDICAÇÃO; VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina/SP, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a quantos possam interessar, que o objeto do Pregão nº 019/2025 – Modo Eletrônico – Ata de Registro, fica, nesta data, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação atual, ADJUDICADO, à favor de: LOTE Nº 1 - 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES, CNPJ: 51.780.306/0001-49, Rua Santa Rita nº 103, Jardim San Francisco na cidade de Paiçandu – PR, pelo valor global de R$ 208.460,75 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); LOTES Nº 2,3 e 6 – MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 40.073.466/0001-31, Rua 9, Nº 96, Bairro: parque ecologico monte alegre paranapanema, Piraju – SP pelo preço global de R$ 70.516,00 (setenta mil, quinhentos e dezesseis reais), para pagamento conforme o Edital. LOTES nº 4 e 5 - 58.965.759 JHONATAN RAMOS COSTA CNPJ: 58.965.759/0001-99, Rua 04 nº 35, Bairro Nosso Teto na cidade de Colina-SP, pelo valor global de R$ 19.288,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais) para pagamento conforme o Edital. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 24 de Junho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o na Lei Federal nº 14.133 de 21/04/2021, em sua redação atual, torna público para conhecimento de interessados, que acolhendo decisão da Comissão de Julgamento para o Pregão nº 019/2025, destinada ao Registro de Preços para fornecimento parcelado de toner, cilindros e tintas originais para atendimento as demandas da Secretarias e Departamentos Municipais, nesta data, HOMOLOGA seu objeto à favor de: LOTE Nº 1 -51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES, CNPJ: 51.780.306/0001-49, Rua Santa Rita nº 103, Jardim San Francisco na cidade de Paiçandu – PR, pelo valor global de R$ 208.460,75 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);LOTES Nº 2,3 e 6 – MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 40.073.466/0001-31, Rua 9, Nº 96, Bairro: parque ecologico monte alegre paranapanema, Piraju – SP pelo preço global de R$ 70.516,00 (setenta mil, quinhentos e dezesseis reais), para pagamento conforme o Edital; LOTES nº 4 e 5 - 58.965.759 JHONATAN RAMOS COSTA CNPJ: 58.965.759/0001-99, Rua 04 nº 35, Bairro Nosso Teto na cidade de Colina-SP, pelo valor global de R$ 19.288,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais) para pagamento conforme o Edital. Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 21 de Julho de 2025;VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal

Contrato nº 209/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de toner, cilindros e tintas originais para atendimento as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, Valor Estimado R$ 208.460,75, Data da Assinatura 21/07/2025, Vigência: 12 meses; Base legal: Pregão nº 019/2025 – Eletrônico.

Contrato nº 210/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de toner, cilindros e tintas originais para atendimento as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, Valor Estimado R$ 70.516,00, Data da Assinatura 21/07/2025, Vigência: 12 meses; Base legal: Pregão nº 019/2025 – Eletrônico.

Contrato nº 211/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: 58.965.759 JHONATAN RAMOS COSTA; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de toner, cilindros e tintas originais para atendimento as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, Valor Estimado R$ 19.288,00, Data da Assinatura 21/07/2025, Vigência: 12 meses; Base legal: Pregão nº 019/2025 – Eletrônico.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

SAAEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - Centro - CEP 14.770-000 - Colina/SP
Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

PREFEITURA DE COLINA

MEMORANDO INTERNO

PEDIDO NOVO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, SEGUNDA LIGAÇÃO, REMOÇÕES, ALTERAÇÕES E MUDANÇAS DE CAVALETES.

NORMAS E COMO PROCEDER

A instalação de hidrômetros é essencial para garantir uma medição precisa do consumo de água, promovendo a economia e a preservação dos recursos hídricos.

Antes de fazer a instalação, entre em contato com a SAAEC. Dirija-se até a sede na rua 13 de Maio, 351, Centro – Colina/SP.

1. Quem poderá solicitar: Pessoa Física (maior de 18 anos ou emancipado) ou jurídica, que se responsabilize pelo contrato de fornecimento/pagamento das faturas e que comprove vínculo com o imóvel. O(s) responsável(is) por cada ligação deve(m) apresentar os seguintes documentos: a).• Comprovante de propriedade ou documento que comprove relação com o imóvel (Escritura, Contrato ou Instrumento Particular de Compra, Contrato de Locação, IPTU ou documento similar), b). • Pessoa Física: RG ou outro documento de identificação equivalente com foto e CPF; c).• Pessoa Jurídica: CNPJ, RG ou outro documento de identificação equivalente com foto do solicitante. Caso o solicitante não seja o responsável pela ligação, deverá apresentar RG ou documento de identificação equivalente com foto e procuração com firma reconhecida. Caso a ligação seja em espaço público da prefeitura Municipal, deverá apresentar o alvará de licença de funcionamento.
2. A instalação correta do hidrômetro é crucial para medir com precisão o consumo de água. Hidrômetros ajudam a economizar água e dinheiro, além de detectar vazamentos rapidamente. A falta deste, pode levar ao desperdício de água e cobranças inadequadas.
3. **A importância das caixas para hidrômetros é inegável, pois é OBRIGATÓRIA em casos de ligação nova, segunda ligação, mudanças de ligação, remoções, alterações e mudanças de cavaletes.**
4. Com a instalação adequada, garantimos não apenas a precisão na medição, mas também a proteção do equipamento contra danos e interferência externas. A caixa permite a instalação de até 2 hidrômetros.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 288.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - Centro - CEP 14.770-000 - Colina/SP
Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

5. Adquira a caixa da Unidade de Medição de Água (UMA) em casas de materiais de construção ou lojas do ramo e providencie sua instalação, seguindo as instruções do SAAEC e do fabricante contidas na embalagem, para que sua ligação não seja recusada pelo fiscal da SAAEC. A caixa também não pode ser instalada em frente de árvores, postes, bocas de lobo ou outras interferências indicadas pela SAAEC. **A caixa deverá ser instalada no muro de divisa frontal do imóvel (fachada frontal), com visor voltado para a rua. A altura da instalação deverá ser 0,70 cm do chão até o início da caixa. Sendo o requerente responsável por arcar com as custas da caixa completa contendo 1 (um) hidrômetro ¾, conexões, 1 (um) metro de tubo corrugado e 1 (uma) fita veda rosca.**

6. Após a instalação da caixa, comunique o SAAEC. Certifique-se de que o número de seu imóvel esteja afixado em local visível para facilitar a localização.

7. Aprovadas as instalações pelo SAAEC, uma equipe será enviada ao local para instalar o dispositivo de medição, o hidrômetro e lacrar a caixa da UMA (Unidade de Medição de Água).

Este passará a vigorar a partir da data da publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAEC